



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA-MG
Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177, Centro, CEP 37542-000
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (35) 3462-1222

PRC 046/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0006/2022

<i>Tipo: Menor Preço por Item</i>
--

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA, Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei N. 10.520/02, torna público, para conhecimento dos interessados, que **DIA 04/03/2022 , ÀS 13:00 HORAS** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/20, Decreto Municipal n. 2.084/05, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, e demais normas pertinentes e disposições deste instrumento.

<i>PREGOEIRA: Ana Paula Marques Mendonça</i>

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **a contratação de empresa para serviço de transporte de alunos do Bairro Pantano do Teodoros e Pantano dos Rosas**, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo I. (DESCRIÇÃO DO OBJETO).

1.3. DA IMPUGNAÇÃO:

1.3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação do prazo de até 24 horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal 8.666/93.

1.3.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão.

1.3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – PLANILHA DO OBJETO
- b) ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF
- e) ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO
- f) ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
- g) ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2. Os Anexos II e III compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante.

2.3. O Anexo IV deverá ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação.

2.4. O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pelas áreas competentes da Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, sendo ela:

- ficha: 191.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelos Anexos II e III**).

4.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar cópia do contrato social ou estatuto documento que comprove tal condição.

4.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular com firma reconhecida, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E À PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO, conforme modelo em anexo (ANEXO III). Nenhuma pessoa poderá representar concomitantemente mais de uma empresa licitante.

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento oficial equivalente.

4.3. Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar:

4.3.1. No caso de Micro-Empresas, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.3.2. No caso de Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) a igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.3.3. No caso de Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/2006.

4.3.4. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

4.4. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública, ou seja, as 14:00 hs. Uma vez credenciados os licitantes, iniciar-se-á a abertura dos envelopes de propostas comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em 02 (duas) vias, através do envelope n. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG
PREGÃO N. 06/2022
SESSÃO PÚBLICA DIA: 04/03/2022, AS 13:00HS.
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.2. Devem constar da proposta as informações abaixo relacionadas, apresentadas datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

5.2.1. identificação (individual ou social), endereço e n. do CNPJ/MF da proponente;

5.2.2. o preço unitário e total do objeto licitado em algarismos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;

5.2.3. serão corrigidos automaticamente pelo PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

5.2.4. declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

5.2.5. validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação;

5.2.6. o prazo de início de prestação do serviço, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia do envio da Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Termo de Compromisso (**Anexo V**).

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do envelope n. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG
PREGÃO N. 06/2022
SESSÃO PÚBLICA DIA: 04/03/2022, AS 13:00HS.
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo).

6.1.1. Para habilitação ao presente PREGÃO, os documentos serão exigidos, em original ou cópia autenticada os quais ficarão anexos ao processo. Poderão ser apresentadas cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados juntamente com os mesmos para sua devida conferência;

6.1.2. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1906 e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

6.1.3.1. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.3.2. Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Fica aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

6.1.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

6.1.3.4. Certidão de regularidade quanto a tributos Estaduais (não estando expressa a validade, considerar-se-ão válidas, as certidões, por 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente);

6.1.3.5. Certidão quanto a tributos Municipais da sede (não estando expressa a validade, considerar-se-ão válidas, as certidões, por 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente);

6.1.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

6.1.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.4.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.4.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social, bem como dos aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial acompanhado dos documentos dos sócios, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

6.1.4.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4.4. Se tratando de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor;

6.1.4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem:

a) Modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando subcontratação;

b) Apresentação da ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Ju o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

c) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

d) A última auditoria contábil 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.1.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de realização deste certame.

6.1.5.1.1-É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar: a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.1.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.1.5.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

6.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas de licitar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

6.2.2. Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Estiva (MG);

6.2.3. Cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

6.2.4. Que esteja decreta a em processo de falência ou que não obedeça o plano de recuperação conforme previsto no edital;

6.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Estiva (MG), bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e

protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", a razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fac-símile da proponente.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e na cláusula quinta (DA PROPOSTA COMERCIAL) deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, sendo que a ordem dos lances se dará a partir da proposta classificada de maior preço.

7.4.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.6. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos, no Termo de Referência (anexo VII deste edital).

7.9. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula sexta deste Edital.

7.10. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula sexta deste Edital.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

7.13. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço por item, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2. Os objetos deste PREGÃO será(ão) adjudicado(s) ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja (m) considerada(s) vencedora(s).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. A não ocorrência de manifestação do licitante importará na decadência do direito de interpor recurso.

9.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.3. Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3.1. O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.3.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado à autoridade competente da licitante, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste PREGÃO sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3. nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.5. As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4, e 10.4 são de competência da autoridade máxima da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

11.1.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital.

Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Estiva/MG convocará os licitantes remanescentes.

11.1.2. Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, após emissão de Ordem de Fornecimento.

11.1.3. Fornecer à licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

11.1.4. Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da administração.

11.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

11.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;

11.1.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

11.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.1.9. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela administração, em estrita observância das especificações das normas pertinentes; Estar registrado como tal junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida;

11.1.10. Serem submetidos à inspeção pelo menos duas vezes ao ano, quando serão verificados os itens obrigatórios como cintos de segurança e retrovisores, entre outros;

11.1.11. Exibir faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR” à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria do veículo;

11.1.12. Possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso;

11.1.13. Possuir lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;

11.1.14. Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;

11.1.15. Ser autorizado pelo DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número Máximo de passageiros permitido pelo fabricante;

11.1.16. Respeitar limite Máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo;

11.1.17. Além de exigências relacionadas ao veículo de transporte escolar, todo condutor deve:

8.1.9.1 Ser maior de 22 anos;

8.1.9.2. Ser habilitado pelo DETRAN na Categoria D;

8.1.9.3. Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;

8.1.9.4. Ser aprovado em curso de especialização;

8.1.9.5. Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.

8.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forme, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Estiva efetuará o pagamento obedecendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para atestar ou rejeitar as notas fiscais (s) e 05 (cinco) dias úteis de tramitação interna dos empenhos até o devido pagamento, mediante cheque nominal à CONTRATADA. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO E DA ENTREGA

13.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. A RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR O CONTRATO SUJEITARÁ O LICITANTE FALTOSO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA DÉCIMA.

13.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções conforme artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

13.3. O instrumento contratual vigorará a contar da data da sua assinatura até o prazo de 01 (um) ano.

13.4- O(s) pagamento(s) decorrente(s) da concretização do objeto desta licitação será(ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada;

13.5- Os pagamentos, desde que observado o item 11.1 e 10.1 (a-j) se darão em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto dos documentos fiscais devidos, que se dará em até 03 (três) dias úteis, atinentes a cada requisição de materiais efetuada pelo Departamento competente, e após atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

13.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

14.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4. No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

15.9. Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

15.10. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.11. Quaisquer dúvidas oriundas deste edital e demais informações complementares podem ser suprimidas através do tel/fax 035 3462 1222, Setor de Licitações.

15.12. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da comarca de Pouso alegre - MG, excluindo qualquer outro.

Estiva, 11 de Fevereiro de 2022.

Ana Paula Marques Mendonça
Pregoeira

Aprovo o Edital. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 22 da Lei n. 8.666/93

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor TOTAL
01	TRANSPORTE EM ÔNIBUS ESCOLAR, COM A LINHA DESCRITA ABAIXO: PERIODO DA MANHÃ: Transporte escolar com linha do Bairro Pantano dos Rosas, indo até o Bairro Pantano dos Teodoros, retornando ao Bairro Pantano dos Rosas para o Bairro São José do Pantano, localizado no município de Pouso Alegre, retornando ao Bairro Pantano dos Rosas, em seguida saindo do Bairro Pantano dos Rosas em direção ao Bairro Pantano dos Teodoros retornando ao Bairro Pantano dos Rosas. PERIODO DA NOITE: Transporte escolar saindo do Bairro São Jose do Pantano, localizado no município de Pouso Alegre,retornando ao Bairro Pantano dos Rosas. Trajeto totalizando 58 KM por dia. O transporte deverá ser realizado durante todo o ano letivo. Total de dias letivos por ano:200	KM	11.600		

Obs: A Empresa deve respeitar todas as normas específicas para transporte escolar.

Deverá apresentar, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, juntamente com os demais dados e documentos dos veículos, a documentação abaixo relacionada:

Quanto ao veículo:

a) Declaração de Disponibilidade dos Veículos, nos termos do art. 30, §6º, da Lei 8.666/93;

b). Comprovação de pagamento do IPVA 2022 e 2022 ao tempo das parcelas, conforme cronograma do Estado de Minas Gerais;

c) Comprovação de pagamento da Taxa do Licenciamento 2022 e 2022 ao tempo da parcela, conforme cronograma do Estado de Minas Gerais;

d) Comprovação de pagamento do Seguro Obrigatório, quando exigido pela legislação;

e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) do ano corrente, nos termos da legislação vigente;

f) Comprovante de Manutenção Geral (freios, suspensão, motor, elétrica e demais itens) com periodicidade trimestral, identificando período, as peças, tipo de mão de obra, veículo e mecânico responsável;

g) Certificado de Inspeção Técnica Veicular, atualizado semestralmente, expedido pelo órgão credenciado pelo INMETRO, atestando o cumprimento da Resolução CONTRAN Nº 226/2007 e 439/2013;

Dos motoristas

A documentação a ser apresentada pelos motoristas deverá atender aos requisitos estabelecidos pelo art. 138 do CTB, a saber:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

A N E X O II

(usar papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Estiva/MG, na modalidade **PREGÃO n. 06/2022**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Estiva, _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Estiva, _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1906, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

, _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (End. Completo), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n. _____, RG n. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Procedimento Licitatório **046/2022**, **Pregão n. 006/2022**, da Prefeitura Municipal de Estiva/MG, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão n. 006/2022** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório 046/2022, **Pregão n. 06/2022**.

Estiva, _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTIVA POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL e a EMPRESA _____.

O Município de ESTIVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.918/0001-04, por seu representante legal Sr. Vagner Abílio Belizário Prefeito Municipal, portador do CPF nº 0, Carteira Identidade RG. MG abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, sediada no (a) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 2.084/05, e no que consta do Procedimento Licitatório nº 03/19, Pregão 03/19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para serviço de transporte de alunos do Bairro Pantano dos Rosa e Pantano dos Teodoros**, conforme especificação constante do Anexo I do edital de licitação (procedimento nº 046/2022, Pregão 006/2022) e proposta comercial apresentada pela ora Contratada.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supra citado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei 10.520 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para a prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições dos serviços previstos na proposta comercial apresentada.
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- c) assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste ou em razão da má qualidade dos produtos fornecidos.
- d) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam aos padrões das normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.
- e) atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- h) manter durante o período contratual as condições de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme cláusula quinta deste instrumento), a importância global de R\$...., observada a Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento somente será efetuado pela licitadora se a CONTRATADA mantiver as mesmas condições de habilitações do momento do contrato, devendo providenciar a renovação dos documentos que vencerem e apresentá-los à CPL para renovação dos mesmos em seu cadastro. Somente se dará mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente regularizadas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pela Contratante e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à licitante/contratada, observado em todos os casos o disposto nos itens 3.1.do presente instrumento.

5.1.1 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

5.2. - A licitadora disporá de um prazo de 05(cinco) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item 5.1 deste instrumento.

5.3 - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

5.6 – O pagamento somente será efetuado após a entrega completa dos itens solicitados nas ordens de fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. A despesa com aquisição dos produtos de que trata este está estimada em R\$ (.....) (.....), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

- Transporte Escolar — ficha 191

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

7.1.1 . Advertência;

7.1.2. multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

7.1.3. multa de 0,5% por dia de atraso na entrega ou execução do objeto, a contar da data de vencimento;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9. CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 00/00/0000.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

10.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos/serviços.

10.3. Caso haja redução nos custos e encargos da CONTRATADA esta deverá informar imediatamente a CONTRATANTE para que seja restabelecida a relação entre custos e preço contratado inicialmente, estando a CONTRATADA, nos casos de omissão, sujeita às penalidades previstas na Cláusula Sétima deste instrumento contratual.

10.4. A contratante se reserva o direito de adquirir a quantidade total licitada ou parte dela, desde que haja conveniência para administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO

12.1 As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estiva, de 2022.

Sr. Vagner Abílio Belizário
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

RG/CPF

2 _____

Nome:

RG/CPF

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviço de transporte de alunos do bairro Pantano dos Teodoros para a Escola Municipal Monsenhor Doutor Furtado de Mendonça e dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio que residem no bairro Pantano dos Rosas para a Escola Estadual Professora Mariana Pereira Fernandes, localizada no bairro São José do Pantano, município de Pouso Alegre.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1. Transporte em ônibus escolar, com a linha descrita abaixo:

PERÍODO DA MANHÃ: Transporte escolar com linha saindo do bairro Pantano dos Rosas, indo até o bairro Pantano do Teodoros, retornando ao Bairro Pantano dos Rosas, em seguida saindo do Pantano dos Rosas para o bairro São José do Pantano, localizado no município de Pouso Alegre, retornando ao Bairro Pantano dos Rosas, em seguida saindo do Bairro Pantano dos Rosas em direção ao Bairro Pantano dos Teodoros retornando ao bairro Pantano Rosas. PERÍODO DA NOITE: Transporte escolar saindo do Bairro Pantano dos Rosas, indo até o Bairro São José do Pantano, localizado no município de Pouso Alegre, retornando ao Bairro Pantano dos Rosas.

O transporte deverá ser realizado durante todo o ano letivo. Total de dias letivos por ano: 200.

3. MODALIDADE

3.1. Pregão presencial, optou-se por esta modalidade pelo objeto ser considerado um serviço comum.

3.2. Não optou-se pela realização do pregão eletrônico, pois a Prefeitura Municipal de Estiva - MG não conta o recurso tecnológico suficiente para que tal processo ocorra e também tal ação desencadearia a falta de interesse dos fornecedores locais em participar do certame.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Doze meses a contar da data de assinatura do termo de contrato.

4.2. Prazo para execução do serviço será de 2 dias a partir da emissão da ordem de serviço.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. 4.1. A Escola Municipal Monsenhor Dr. Furtado de Mendonça, localizada no bairro Pantano dos Rosas, recebe no período matutino os alunos do Bairro do Pantano dos Teodoros, bairro localizado a 9 km da referida escola, e também outros alunos que residem em localidades afastadas da escola. A grande distância entre a residência dos alunos e a instituição de ensino faz com que seja necessária a disponibilização do transporte escolar para que os mesmos possam estudar.

Os alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, que residem no Pantano dos Rosas, estudam na Escola Estadual Professora Mariana Pereira Fernandes, escola localizada no bairro São José do Pantano que está a 6 km de distância do bairro Pantano Rosas, por isso, é realizado o transporte dos alunos no período matutino e noturno. A Escola Estadual Professora Mariana Pereira Fernandes, mesmo sendo localizada no município vizinho, recebe os alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio do bairro Pantano dos Rosas, pois é a que possui localização mais próxima ao bairro que os alunos residem, sendo assim, opta-se pelo deslocamento a outro município.

A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, cita em seu Art. 10, inciso VII, que os municípios irão assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual e em seu Art. 11, inciso VI, que os municípios irão assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Portanto, cabe

ao município oferecer um transporte seguro aos seus alunos e propiciar que se desloquem e tenham seu direito à Educação resguardado.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pelos alunos que utilizarão o transporte escolar para se locomover até a instituição de ensino.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O custo estimado total da presente contratação será de R\$ 164.333,33 (cento e sessenta e quatro mil reais, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) anual de acordo com as pesquisas de preços realizadas no mercado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações das normas pertinentes; Estar registrado como tal junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida;
- 8.1.2. Serem submetidos à inspeção pelo menos duas vezes ao ano, quando serão verificados os itens obrigatórios como cintos de segurança e retrovisores, entre outros;
- 8.1.3. Exibir a faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR” à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo;
- 8.1.4. Possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso;
- 8.1.5. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;
- 8.1.6. Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;
- 8.1.7. Ser autorizado pelo DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;
- 8.1.8. Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo;
- 8.1.9. Além das exigências relacionadas ao veículo de transporte escolar, todo condutor deve:
 - 8.1.9.1. Ser maior de 22 anos;
 - 8.1.9.2. Ser habilitado pelo Detran na Categoria D;
 - 8.1.9.3. Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
 - 8.1.9.4. Ser aprovado em curso de especialização;
 - 8.1.9.5. Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.
- 8.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, para recebimento, aferição da qualidade dos itens locados, objeto desta licitação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do serviço e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto locado;
- 9.1.3. Solicitar a substituição do veículo que não esteja apropriado para a prestação dos serviços, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.
- 9.1.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1. O serviços serão realizados nos trajetos entre as residências dos alunos e as instituições de ensino.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária que deverá sofrer suplementações decorrendo das necessidades:
12 361 0012 2.046 339039 – Ficha 209

13. PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I - advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II – multa, nos seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.1 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

13.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.3 O valor da multa prevista no inciso II será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

13.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Prefeitura de Estiva e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

13.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura de Estiva.

13.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

13.6. As penalidades acima estipuladas só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual.

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a Prefeitura de Estiva.

Estiva, 09 de Fevereiro de 2022.

Rosângela Margarida Raimundo Borges
Secretária Municipal de Educação